

TR - Termo de Referência
Lei nº 14.133/2021**1. OBJETO**

☒ Prestação de serviço ou contrato de fornecimento

☐ Aquisição de bens de consumo ou patrimoniais

1.1. Descreva o objeto:

A contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentos prontos para consumo e material descartável a ser utilizado para servir os itens alimentícios, sob demanda, a fim de atender aos eventos do Núcleo Judiciário da Mulher - NJM, conforme especificações do presente Termo de Referência.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

Verifique qual o regime de execução que melhor se adequa ao objeto a ser licitado

2.1 ☐ Não se aplica. Trata-se de aquisição. (Siga para o item 3. JUSTIFICATIVA);

2.2 ☐ Em sendo serviço, verifique qual regime de execução é o mais adequado ao objeto a ser licitado:

2.2.1 ☒ empreitada por preço unitário

2.2.2 ☐ empreitada por preço global

JUSTIFICATIVA**3.1 Necessidade a ser suprida:**

O Núcleo Permanente Judiciário da Mulher promove durante o ano todo uma série de ações e formações, tais como: seminários, cursos, palestras, painéis, entre outros, em ambientes internos e externos ao TJDFT. As ações podem ter duração de até 8 horas, sendo necessário a realização de pausas para alimentação da equipe e dos partícipes. Além disso, há eventos de maior expressividade interinstitucional com a participação de diversas instituições, contando com a participação de diversas Autoridades. Faz-se mister que nestes eventos, haja a rotina do coffee break, os quais possibilitam uma pausa para melhor concentração e absorção dos conteúdos apresentados, bem como possibilitar a socialização e networking entre os participantes.

A **Resolução nº 254/2018** publicada pelo **Conselho Nacional de Justiça** que instituiu a Política

Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres no Poder Judiciário e dispõe sobre a necessidade de dotação orçamentária para a realização das atividades das Coordenadorias da Mulher dos Estados, no Distrito Federal representado pelo Núcleo Permanente Judiciário da Mulher – NJM, voltadas para a promoção de políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher. Ademais, são realizados programas anualmente, tais como: Congresso Maria da Penha vai à Escola, Aniversário da Lei Maria da Penha, Concurso Boas Práticas, desenvolvidas por Escolas Públicas do DF que acontece no âmbito do Acordo de Cooperação Maria da Penha vai à Escola, Ciclos de palestras do Maria da Penha vai até você, esforços concentrados no mês da Mulher, Programa Maria da Penha vai à Escola do Campo, em zonas rurais.

3.2 Do parcelamento, ou não, do objeto.

3.2.1 () adjudicação será por item

3.2.2 (x) adjudicação será por lote.

3.2.3 Justificativa técnica: Optou-se pela divisão do objeto em lote único com o propósito de trazer unificação ao objeto, dada sua característica de alimentação e levando em conta que um item depende do outro para o fornecimento completo. Além disso, a facilidade na logística, no qual o atraso de um dos itens prejudicaria o atendimento da demanda. Ademais, a economia pela escala diante da quantidade a ser entregue. Sendo assim, a contratação dar-se-á por menor preço obtido pelo valor global do lote único, já que os itens, caso entregues separadamente e em desconformidade, poderiam acarretar inúmeros transtornos, perdendo assim sua finalidade.

4. CARACTERÍSTICA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de uma necessidade permanente e prolongada?

4.1.1. (X) Sim. Justificar: O NJM tem como objetivo promover, **anualmente**, Projetos e Programas que visem as políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

4.2 Qual o tipo de objeto?

4.2.1. () Bens comuns

4.2.2. (X) Serviços comuns

4.2.3. () Serviços comuns de engenharia

4.2.4. () Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

4.2.5. () Serviços não contínuos ou contratados por escopo

4.3. Qual o modo de disputa a ser adotado?

4.3.1. (x) aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

4.3.2. () aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

5. ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1 Valor total estimado: R\$ 35.448,96 (trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

6. TRATAMENTO DIFERENCIADO – EXCLUSIVIDADE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte gozam de tratamento diferenciado e simplificado nas licitações para aquisição de bens, conforme o disposto nos artigos 6º e 8º do Decreto N. 8.538/2015.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Critério de Julgamento das Propostas	Modalidade aplicável
Menor preço	Pregão e Concorrência
Maior desconto	Pregão e Concorrência
Melhor técnica ou conteúdo artístico	Concurso e Concorrência
Técnica e preço	Diálogo competitivo e Concorrência
Maior retorno econômico	Diálogo competitivo e Concorrência

7.1 (☒) Menor preço

7.2 (☐) Maior desconto

7.3 (☐) Melhor técnica ou conteúdo artístico

7.4 (☐) Técnica e preço

7.5 (☐) Maior retorno econômico

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67, LEI Nº 14.133/2021)

8.1. Há requisitos previstos em lei especial?

(☒) Não. A qualificação técnica pode ser dispensada em licitações, dependendo das especificações do edital e da natureza do serviço ou produto a ser contratado. Geralmente, isso ocorre em licitações de menor complexidade ou para aquisição de bens e serviços comuns, como o caso da contratação de lanches para evento, onde a exigência de qualificação técnica não é necessária. No entanto, em licitações mais complexas ou para serviços especializados, a qualificação técnica dos licitantes pode ser um critério importante para avaliação e seleção.

(☐) Sim. Informar, detalhadamente, a previsão legal vigente (lei, artigo, inciso, parágrafo).

9. VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

9.1 (☒) Não há necessidade. Prossiga para o item 10 - Descrição do Material/Serviço.

10. DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO - VALOR ESTIMADO DETALHADO E QUANTITATIVO

10.1 Especificação detalhada do material

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO PELO TJDF	VALOR TOTAL MÁXIMO A SER ACEITO PELO TJDF
1.	Mini Sanduíche , Confeccionado com mini pão de hambúrguer ou cachorro quente ou pão de forma , recheado com: <u>02 tipos de vegetais</u> , <u>01 tipo de pasta à base de Ricota</u> , <u>01 tipo de queijo</u> , <u>01 tipo e proteína animal</u> , com a variação: Frango e/ou Atum e/ou Peito de Peru, pesando no mínimo 25 gramas cada sanduíche;	1.500	Unidade	R\$ 3,73	R\$ 5.595,00
2.	Barra Nutricional , Composição Básica: Flocos de Cereais e Aveia, Ingredientes Adicionais: Frutas Secas e Mel;	300	Unidade	R\$ 1,22	R\$ 366,00
3.	Barra Nutricional , Composição Básica: Flocos de Cereais e Aveia, Ingredientes Adicionais: Frutas Secas e Chocolate;	300	Unidade	R\$ 0,85	R\$ 255,00
4.	Mini churros de doce de leite , Tipo: mini churros, peso:30 g, ingredientes: água, farinha de trigo, margarina, açúcar refinado, características adicionais: recheio com doce de leite.	2.000	Unidade	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00
5.	Pão de queijo tipo coquetel / mini, apresentação: Assado;	60	Quilograma	R\$ 35,21	R\$ 2.112,60
6.	Salgado: Coxinha tipo coquetel, apresentação: Frita, recheada com frango e catupiry;	60	Cento	R\$ 76,67	R\$ 4.600,00
7.	Salgado: Bolinha tipo coquetel, apresentação: Frita, recheada com queijo;	40	Cento	R\$ 27,87	R\$ 1.114,00
8.	Salgado: Rissole tipo coquetel, apresentação: Frita, recheada com carne moída;	40	Cento	R\$ 76,44	R\$ 3.057,60
9.	Salgado: Esfirra tipo coquetel, apresentação: Assada, recheada com carne bovina;	40	Cento	R\$ 84,09	R\$ 3.363,60
10.	Salgado: Pastel tipo coquetel, apresentação: Assado, recheado com carne de frango;	40	Cento	R\$ 56,66	R\$ 2.266,40
11.	Salgado: Croissant tipo coquetel, apresentação: Assado, recheado com queijo e presunto;	40	Cento	R\$ 39,40	R\$ 1.575,60
12.	Salgado: Folheado tipo coquetel, apresentação: Assado, recheado com ameixa e bacon	40	Cento	R\$ 37,22	R\$ 1.488,80
13.	Salgado: Quibe tipo coquetel, apresentação: Assado, recheado com carne moída bovina;	40	Cento	R\$ 66,25	R\$ 2.650,00
14.	Bolo simples de farinha de trigo, sem recheio, formato circular furado no meio, medindo no mínimo 20 centímetros de diâmetro e 10 centímetros de altura, sabores variados: chocolate, baunilha, laranja e milho;	50	Unidade	R\$ 19,57	R\$ 978,50
15.	Suco de frutas sem conservantes, sabores: Manga, Goiaba e Pêssego, caixa tetrapack (longa vida) com 01 litro;	100	Caixa	R\$ 5,12	R\$ 512,00
16.	Refrigerante com açúcar , bebida contendo: água gaseificada, adição de saborizantes, não fermentada, garrafa com 2 litros, sabores variados: Guaraná, Limão, Laranja e Cola;	100	Garrafa	R\$ 8,28	R\$ 828,00
17.	Refrigerante sem açúcar , bebida contendo: água gaseificada, com adição de saborizantes, não fermentada, garrafa com 2 litros, sabor: Cola;	50	Garrafa	R\$ 7,27	R\$ 363,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO PELO TJDF	VALOR TOTAL MÁXIMO A SER ACEITO PELO TJDF
18.	Refrigerante sem açúcar , bebida contendo: água gaseificada, com adição de saborizantes, não fermentada, garrafa com 2 litros, sabor: Guaraná;	50	Garrafa	R\$ 8,36	R\$ 418,00
19.	Guardanapo de papel , folha dupla, medindo 24X24 centímetros, extra macio, pacote com 50 unidades;	100	Pacote	R\$ 2,57	R\$ 257,00
20.	Copo plástico descartável biodegradável , capacidade 200 mililitros, pacote com 100 unidades;	100	Pacote	R\$ 5,66	R\$ 565,00

10.2. Especificação do serviço

10.2.1 Modelo de Gestão do Contrato:

Contrato de serviço e fornecimento contínuo que poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

10.2.2 Detalhamento da prestação do serviço (local, condições, descrição, etc.):

A Contratação de fornecedor para confecção dos itens alimentícios em ambiente próprio que forneça também os itens industrializados e os materiais descartáveis no local de entrega previsto no edital. O serviço será efetuado de acordo com a demanda, conforme solicitação do CONTRATANTE, que especificará, nas ordens de serviço, o quantitativo a ser entregue, devendo o prestador de serviço obedecer aos prazos, aos locais e aos horários especificados. A adoção de sistema self-service nos momentos reservados para a alimentação nas Ações, possibilitará a dispensa de mão-de-obra adicional, esta ficará a cargo da mão-de-obra hoje existente no TJDF. Pretende-se atender, no mínimo, 10 (dez) Ações com a contratação ora solicitada, os atendimentos serão designados com rígidos critérios. Será investido uma média R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por evento.

11. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

- 11.1 (x) Não se aplica. Justificar: Contratação de serviço continuado.
- 11.2 () Apresentado em documento anexo (doc. SEI ____).

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Da substituição do contrato por nota de empenho de despesa

12.1 () Com base no Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, a contratação, em decorrência de *consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica* **admite a substituição do instrumento de contrato por nota de empenho de despesa.**

Da utilização do instrumento de contrato

12.2. Considerando a imprescindibilidade de haver o instrumento de contrato, o seu prazo de vigência será de:

12.3 O prazo de vigência da Contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133/2021.

12.4. (x) Prorrogável por mais 10 (anos).

12.5. Justificativa: : De acordo com o Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, passou-se a se admitir os contratos de fornecimentos contínuos, ou seja, contratos de longo prazo também para o fornecimento de bens. Tendo em vista, que o NJM tem como missão a prevenção e o combate à violência contra as mulheres definidas na Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no Poder Judiciário, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que entre as ações, **tornou permanente o Programa Nacional “Justiça pela Paz em Casa”** que desenvolve Ações realizadas durante as semanas de esforço concentrado, no mínimo, 5 (cinco) eventos durante o período estabelecido, com público entre 200 e 500 pessoas por atividade, entre autoridades de diversas Instituições, profissionais que atuam na rede de proteção às mulheres do DF e entorno, além do público advindo da sociedade. Além disso, existem outros programas que são realizados anualmente, tais como: Congresso Maria da Penha vai à Escola, Aniversário da Lei Maria da Penha, Concurso Boas Práticas, desenvolvidas por Escolas Públicas do DF. Tal Ação acontece no âmbito do Acordo de Cooperação Maria da Penha vai à Escola, Ciclos de palestras do Maria da Penha vai até você, esforços concentrados no mês da Mulher, Programa Maria da Penha vai à Escola do Campo, em zonas rurais.

13. REAJUSTE

13.1 Em regra, o TJDF adota o teor a seguir disponibilizado. Após sua análise, a unidade técnica requisitante deve avaliar se esse conteúdo atende, ou torna-se necessário previsão específica, em decorrência do objeto a ser contratado.

13.2. (x) o conteúdo padrão adotado pelo TJDF atende às expectativas.

13.3. () o conteúdo padrão adotado pelo TJDF não atende às expectativas.

14. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1 - Serviço:

14.1.2 A entrega dos **itens alimentícios** ocorrerá nos locais de realização dos Eventos promovidos pelo Núcleo Judiciário da Mulher com antecedência de 02 (duas) horas do início do evento, sendo estes informados no ato da solicitação formal. Os locais a serem designados para entrega ficam limitados à cidade de Brasília e demais Regiões Administrativas que compõem o Distrito Federal.

14.1.3- A entrega deverá ser feita no endereço especificado pelo Contratante. Em caso de atraso superior a 30 (trinta) minutos, o contratante terá o direito de aplicar multa ou solicitar uma compensação, que poderá ser negociada entre as partes.

14.1.4 - De Segunda à Sexta-feira entre 7 e 19 horas.

14.1.5 Prazo objetivo de início do serviço:

14.2.6 Os pedidos serão feitos com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência e deverão ser entregues no dia da realização do Evento. Tal data de realização do Evento deverá ser devidamente informada pelo Contratante no ato do pedido.

14.2.7. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

14.2.8. Os Itens **15, 16, 17, 18**, sucos e refrigerantes, deverão ser entregues devidamente refrigerados e mantidos com a sua temperatura conservada em recipiente térmico com a adição de gelo.

14.2.4 Os serviços serão solicitados à CONTRATADA com, no mínimo, 05 (cinco) úteis dias de antecedência.

14.2.5 O pedido de fornecimento dos alimentos deverá ser realizado por meio de Ordem de Serviço, enviada por e-mail. O recebimento deverá ser confirmado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.2.6 Na Ordem de Serviço constarão dados sobre o evento, local, a Unidade solicitante, o servidor emitente, o(s) horário(s) para fornecimento, a quantidade dos itens (com especificação dos tipos e sabores) que comporão o respectivo lanche, de acordo com a opção de cardápio, indicando os quantitativos de salgados, doces e bebidas;

14.1.8 Os lanches devem ser preparados no mesmo dia da entrega, com uma antecedência que não ultrapasse 4 horas, para garantir sua frescura. Os lanches devem ser mantidos em condições adequadas de temperatura e umidade para preservar sua qualidade. Os produtos perecíveis devem ser armazenados em refrigeradores ou equipamentos apropriados, garantindo que estejam em ótimas condições para consumo imediato.

14.1.9 - Os ingredientes e produtos devem ser recém-preparados ou recém-comprados, com prazo de validade não expirado e livres de deterioração, devem atender a todas as normas de segurança alimentar e possuir certificações de qualidade, bem como apresentar sabor típico, textura, cor e aroma apropriados.

14. 1.10 Responsável(is) pelo recebimento: Helder Alves da Cunha - matrícula 316.452 / Cristiane Regina Rodrigues Brasileiro - matrícula 318.477 TJDFT.

14.1.11 Formas de contato com a área requisitante (*telefone e email*): 3103-2027 / 2100 / 2088 / Celular Funcional: 99320-5907 / njm.df@tjdft.jus.br / cap.njm@tjdft.jus.br

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO)

15.1 () Não se aplica

15.2 (x) Apresentado em documento anexo (doc. SEI 3576543)

RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.2.2 Unidade Técnica responsável por acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto:

15.2.3 Núcleo Permanente de Solução de Conflitos e Cidadania da Mulher em situação de Violência Doméstica e Familiar - NJM, na condição de representante do TJDFT, e será executado em 02 (duas) etapas:

a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á em até 01 (um) dia após a entrega do objeto, e será providenciado pelo servidor que atue como fiscal técnico/fiscal setorial/equipe de fiscalização, **mediante termo circunstanciado/recibo**, sendo verificado rigorosamente sua adequação às especificações e aos procedimentos previamente estabelecidos no edital.

b) Definitivamente: o recebimento definitivo do objeto dar-se-á em até 03 (três) dias após o recebimento provisório, pelo gestor do contrato e/ou comissão/titular da unidade

responsável designado(s) pela autoridade competente nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado/recibo, após comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais.

16 Recusa do objeto

16.1 (x) Acontecerá nos seguintes casos:

16.1.1 Os lanches e as bebidas poderão ser recusados caso apresentem a validade vencida ou que apresentem alterações na cor, odor, aparência e textura.

16.1.2 Os Produtos cujas embalagens encontrem-se amassadas, estufadas, enferrujadas, trincadas, com vazamentos, rasgadas, abertas ou com outro tipo de defeito.

16.1.3 Os alimentos prontos, como bolos, salgados e doces, deverão ser entregues em embalagens próprias, adequadas ao tamanho de cada encomenda, embalado corretamente, não podendo haver nenhum tipo de fissuras nas embalagens, sendo ainda, dispostos em embalagens descartáveis, que não poderão ser reutilizadas pela contratada.

16.1.4 Na entrega dos alimentos prontos, devidamente embalados, o recebedor dos produtos deverá abrir e conferir a quantidade, tipo e qualidade dos mesmos, na presença da pessoa que o estiver entregando e certificar que não está faltando nenhum item.

16.2 Prazo de reposição do objeto/reparação do serviço recusado:

16.2.1 Caso o objeto entregue apresente quaisquer alterações que impossibilite seu consumo, sua aplicação e finalidade o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até 01 (uma) hora, a partir da comunicação feita pelo(a) Gestor(a) do Contrato. A não substituição sujeitará o fornecedor a multa.

16.3. Contato do servidor para quaisquer dúvidas e esclarecimentos técnicos:

16.3.1. Nome e matrícula: Helder Alves da Cunha - matrícula 310.957 / Cristiane Regina Rodrigues Brasileiro- matrícula 318.477

16.3.2. Telefone: 3103-2027 / 2100 / 2088 / Celular Funcional: 99320- 5907

16.3.3. E-mail: njm.df@tjdft.jus.br

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Providenciar para que o(s) item(ns) adjudicado(s) à vencedora seja(m) entregue(s) em perfeito estado, no local indicado pelo TJDF, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para o TJDF.

17.1.1 Arcar com todo o transporte do(s) item(ns) da contratação, e os deslocamentos necessários a sua entrega.

17.1.2 - Fornecer se transporte adequado dos alimentos, segundo as normas técnicas necessárias (boas práticas, boas condições de higiene e limpeza), efetuando as entregas por meio de transporte adequado de acordo com a legislação sanitária vigente e as especificações de cada produto, inclusive quanto a temperatura exigida para transporte de produtos de origem animal e demais, conforme o caso;

17.1.4 - Entregar os Itens **15, 16, 17, 16, 19**, sucos e refrigerantes, devidamente refrigerados

e mantidos com a sua temperatura conservada em recipiente térmico com a adição de gelo.

17.1.5 Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução da contratação, responsabilizando-se pelo pagamento de tributo e despesas inerentes ao material fornecido.

17.1.6 Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta dispensa de licitação.

17.1.7 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de exigidas nesta dispensa de licitação.

17.1.8 Responder pelos danos causados diretamente ao TJDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de produtos de má qualidade.

17.1.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TJDF.

17.1.3 Aceitar a alteração de data ou cancelamento do evento com antecedência mínima de 72 horas (setenta e duas).

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

18.1.2. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.1.3. Receber o objeto em dias úteis, no horário e local designado neste Aviso de Contratação Direta.

18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **VENCEDORA**, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

18.1.5 Realizar os pedidos do produtos com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data da realização do evento.

18.1.6 No ato do pedido para entrega do item sanduíche natural, ficará a cargo do CONTRATANTE o apontamento da proteína animal a ser utilizada nos sanduíches, ficando limitado às opções elencadas na descrição do Item 1.

18.1.8- Manipular os itens após as suas entregas ao CONTRATANTE, que ficará a cargo de Servidores, Estagiários e Colaboradores terceirizados do CONTRATANTE, respeitados os respectivos limites funcionais.

19. PRAZO DE GARANTIA

Não se aplica.

20. PRAZO DE VALIDADE DO MATERIAL

- 20.1 (x) Prazo de validade mínima do objeto Do item 01 ao 14 - 48 (quarenta e oito horas)
- 20.2 Do Item 15 ao 18 - 60 (sessenta) dias corridos; Prazos contados a partir da entrega dos itens ao contratante

19. SUSTENTABILIDADE

- 21.1. (x) Financeira: Especificações que buscam economicidade. Foi buscado o aprimoramento dos estudos técnicos preliminares, com critérios de real necessidade, avaliação da série histórica das ações realizados pelo NJM e projeção do cenário deste exercício. Buscou-se excluir qualquer tipo de previsão de serviço de manipulação dos alimentos após a sua entrega no local definido, ficando sob inteira responsabilidade da mão-de-obra existente no TJDFT a organização e disponibilização dos itens ao público pretendido
- 21.2 (x) Ambiental: Foi especificada a exigência de copos plásticos biodegradáveis.
- 21.3. (x) Social: Foram estabelecidas especificações de baixa complexidade, objetivando abarcar empresas de pequeno até grande porte, pois a baixa complexidade possibilita que todas entrem no certame licitatório, aumentando assim a possibilidade da inclusão destas no processo de contratação

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 2.1. As sanções previstas na [Portaria GPR 75 de 14 de janeiro de 2022](#), por si só, são suficientes para a fiscalização e controle do objeto a ser contratado?

2.1.1. () Sim.

Considerações:

- 2.1.1.1. Especificação objetiva das condutas e dos percentuais de multa compensatória para eventuais infrações de inexecução parcial ou total por parte do particular, conforme determinam os §§ 2º e 3º do artigo 23 da [Portaria GPR 75/2022](#), que estabelece os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, pois da forma como previsto (até 20% na inexecução parcial e até 30% na inexecução total), gera um elevado grau de subjetivismo, prejudicando a regular instrução de eventual procedimento deflagrado para a aplicação de penalidade, não sendo suficiente a mera reprodução integral dos dispositivos constantes do normativo interno.
- a. Considerando a complexidade e características do objeto a ser contratado, a inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de até 20 % sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no Aviso de Contratação Direta, com os parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 3º desta Portaria.
- Obs.: O percentual a ser considerado deve respeitar o limite máximo de 20%.
- b. Considerando a complexidade e características do objeto a ser contratado, a inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de até 30 %, a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no Aviso de Contratação Direta, com os parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 3º desta Portaria.
- Obs.: O percentual a ser considerado deve respeitar o limite máximo de 30%.
- 2.1.2. (X) Não. Em razão da complexidade e das características do objeto a ser contratado e verificando a necessidade de detalhamento de condutas específicas e respectivos percentuais de multa compensatória para eventuais infrações de inexecução parcial ou total por parte do particular, cabe à unidade técnica demandante estabelecer as considerações do quadro a seguir:

CONDUTAS ESPECÍFICAS		
O descumprimento parcial injustificado das condições estabelecidas na proposta comercial no presente instrumento resultará em aplicação de multa compensatória <u>no percentual de até 20% do valor da parcela não cumprida, nas hipóteses descritas abaixo:</u>		
01	Os produtos ou serviços não atenderem aos padrões de qualidade definidos na proposta, a multa será aplicada sobre o valor da parcela correspondente.	5%

02	Falta de comunicação e a ausência de informações ou relatórios que deveriam ser fornecidos conforme acordado resultará em penalidades na mesma proporção.	3%
03	Não substituir, no prazo máximo de 01 (uma) hora, produtos entregues que apresentem quaisquer alterações que impossibilite seu consumo.	5%
04	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	5%
Observação: As multas compensatórias podem ser aplicadas individual ou cumulativamente		

2.1.3. (x) Não. O contratante deverá respeitar a antecedência de 02 (duas) horas antes do horário estipulado na ordem de serviço (início do evento) para entrega dos produtos. A multa **moratória** será aplicada proporcionalmente ao valor da entrega atrasada, sendo o prazo máximo para recebimento da encomenda de 30 (trinta) minutos após o horário estipulado na ordem de serviço.

Tempo de Atraso	Percentual de Multa
Até 30 minutos	3%
Entre 30 e 60 minutos (1 hora)	6%
Entre 60 e 90 minutos	9%
Entre 90 e 120 minutos	12%
Entre 120 e 150 minutos	15%
Acima de 150 minutos	Inexecução parcial ou total do contrato, a depender da parcela não cumprida.

O prazo máximo para recebimento da encomenda é de 30 (trinta) minutos, após o início do evento.

20. CONSÓRCIO

23.2. (x) Não será possível a participação de consórcios de empresa. Justificativa: Contratação de baixa complexidade.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. (x) Não se aplica.

25. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

25.1 (x) É viável a participação de pessoa física.

26. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Será adotado o procedimento auxiliar de registro de preços?

26.1.1. (x) Não.

27. AMOSTRA

27.1. Haverá a necessidade de efetivar o procedimento de amostra?

27.1.1. (x) Não.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1 Ao vencedor do certame será permitido ceder partes do serviço ou do fornecimento contratado para um terceiro?

28.1.1(x) Não. A regra é que o licitante execute diretamente o serviço, pois ao subcontratar outra empresa, a Administração Pública pode perder a garantia da qualidade do trabalho, a preservação dos direitos dos trabalhadores e a manutenção do controle sobre os processos e resultados. Além disso, em alguns casos, a subcontratação pode gerar dependência excessiva de terceiros e fragilizar a posição da empresa contratante.

29.

30. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

O pedido de fornecimento dos alimentos será feito via Ordem de Serviço. Doc. SEI 3576543.

As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

30. INDICAÇÃO da EQUIPE DE APOIO

30.1. Equipe de Apoio (art. 8º, §§ 1º e 4º, Lei 14.133/2021) - indicado em formulário próprio. Doc SEI 3576603

31.DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A assinatura deste documento por Integrantes da Equipe de Planejamento, Equipe de apoio, Gestor(a) da unidade responsável, Subsecretário(a) ou Coordenador(a) e pelo(a) Secretário(a):

31.1.1. Atesta a ciência expressa de sua indicação e das suas respectivas atribuições como integrantes de Equipe de Planejamento.

31.1.2. Certifica a pesquisa de preços realizada.

31.1.3. Atesta ciência dos servidores quanto à indicação para compor a Equipe de Apoio.

CAPNJM, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.



Documento assinado eletronicamente por **Helder Alves Da Cunha**, Técnico Judiciário, em 16/10/2024, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina Rodrigues Brasileiro**, Técnico Judiciário, em 16/10/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4016786** e o código CRC **04F2C0CB**.